



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

Palácio Piratini - Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS - CEP 90010-905
(51) 3210-4155 – conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br - www.palaciopiratini.rs.gov.br





1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução e instalação de esquadria e portas de vidro novas no acesso principal do prédio da Secretaria da Casa Civil (Rua Duque de Caxias, Nº 1005 - Centro Histórico, Porto Alegre), conforme descrito nestas especificações técnicas e nas peças gráficas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2) JUSTIFICATIVA

A substituição da esquadria existente é necessária para atender às exigências para aprovação do PPCI da edificação, que aponta a necessidade de abertura para fora, no sentido da evacuação. A porta atual abre para dentro e seria necessário deixá-la aberta, o que representaria problema na questão de climatização, tanto nos períodos quentes, quanto nos períodos mais frios. A opção de utilização de esquadria com estrutura em alumínio e painéis e portas em vidro justifica-se pela existência de divisória e portas com essas mesmas características no ambiente de recepção do prédio, para controle de acesso de pessoal, e optou-se por manter um padrão para o ambiente.

3) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1) Os serviços solicitados deverão ser executados por empresa especializada na execução de divisórias e portas de vidro.
- 3.2) Os serviços a serem contratados deverão ser executados atendendo aos critérios da boa técnica e a mão de obra empregada na execução destes serviços deverá ser de primeira qualidade, bem como o padrão de acabamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, os serviços que não cumprirem esta exigência.
- 3.3) O serviço a ser contratado será acompanhado e fiscalizado pela equipe técnica do Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Complexo do Palácio Piratini.
- 3.4) A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com o Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural, de acordo com a agenda dos órgãos instalados na edificação.
- 3.5) Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A fiscalização poderá paralisar a execução se a contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos pela legislação.
- 3.6) Deverão ser previstas todas as proteções necessárias aos elementos arquitetônicos da edificação, como salva-pisos, chapas de madeira e plástico-bolha. Em caso de avarias



25080100022116

decorrentes da intervenção executada, sua correção deverá ser providenciada pela contratada.

- 3.7) Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra e acessórios necessários para a completa execução dos serviços e da obra, mesmo que não estejam descritos nestas especificações.
- 3.8) Todo o material que for descartado deverá ser removido, transportado e depositado em local apropriado.
- 3.9) Concluídos os serviços, deverá ser feita imediatamente a retirada dos equipamentos, restos de materiais de propriedade da contratada e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.
- 3.10) Todas as pavimentações, revestimentos, esquadrias e demais elementos arquitetônicos deverão ser limpos, tendo-se o cuidado para que outros trechos do prédio não sejam danificados por este serviço. Os ambientes deverão ser entregues em plenas condições de uso, com limpeza impecável.
- 3.11) A contratada verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pela fiscalização.

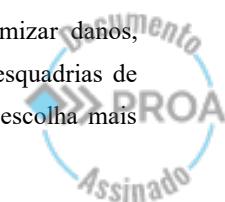
4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1) EXECUÇÃO DA NOVA ESQUADRIA:

- 4.1)1. Fornecimento e instalação de esquadria de vidro temperado laminado.
- 4.1)2. Fixação em estrutura de alumínio.
- 4.1)3. Dimensões: 260 x 338 cm de área frontal, 61 x 338 cm de área lateral e 61 x 260 cm de área superior, totalizando cerca de 12,8 m². O detalhamento deste item é apresentado na prancha 1 do Anexo I.

4.2) ESTRUTURA DE ALUMÍNIO:

- 4.2)1. A estrutura da esquadria deve ser confeccionada em perfis estruturais de alumínio extrudado, liga 6060 T5 ou T6
- 4.2)2. A espessura mínima de chapa deve ser de 2mm (recomendação para vãos amplos e portas de uso intenso)
- 4.2)3. A dimensão mínima de perfis deve ser de 5 cm.
- 4.2)4. O acabamento deve ser com pintura eletrostática com tinta do tipo poliéster ou híbrida (epóxi-poliéster) na cor branca (por exemplo, RAL 9010, branco puro, ou RAL 9003, branco sinalização) com textura fosca ou acetinada, para minimizar danos, espessura da camada entre 70 a 100 micra. A recepção já conta com esquadrias de alumínio e vidro e é importante verificar previamente no local para a escolha mais apropriada.





25080100022116

4.3) PORTAS - SAÍDA DE EMERGÊNCIA:

- 4.3)1. A porta deve ser composta por 2 folhas pivotantes de vidro temperado laminado com abertura para fora, no sentido da evacuação de público.
- 4.3)2. As folhas da porta devem ter acabamento de borda lapidada e polida e com furação para pivôs, fechadura, puxadores e barra antipânico de uso obrigatório.

4.4) VIDROS:

- 4.4)1. As folhas da porta e os painéis de vidro da parte inferior da esquadria (até altura de 215 cm) devem ser de vidro temperado laminado 10 mm, sendo 2 lâminas de vidro temperado de 5 mm unidas por PVB de 0,76 mm, resultando em espessura total de 10,76 mm
- 4.4)2. Os painéis de vidro da parte superior da esquadria (acima da altura de 215 cm) a bandeira da esquadria, podem ser de vidro temperado laminado 8 mm, sendo 2 lâminas de vidro temperado de 4 mm unidas por PVB de 0,76 mm ou de 0,38 mm, resultando em espessura total de 8,38 a 8,76 mm.
- 4.4)3. O acabamento das bordas das placas de vidro deve ser lapidado e polido
- 4.4)4. As placas de vidro das portas devem ter as furações para pivôs, fechadura, puxadores e barra antipânico de uso obrigatório.
- 4.4)5. As placas de vidro fixas devem ser vedadas com silicone neutro de vedação transparente.

4.5) BANDEIRA E FECHAMENTO SUPERIOR:

- 4.5)1. A bandeira e o fechamento superior serão compostas por placas de vidro temperado laminado de espessura 8 mm, sendo 2 lâminas de vidro temperado de 4 mm unidas por PVB de 0,76 mm ou de 0,38 mm, resultando em espessura total de 8,38 a 8,76 mm.
- 4.5)2. As placas de vidro devem ser vedadas com silicone neutro de vedação transparente.

4.6) ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS:

- 4.6)1. As folhas da porta devem ser equipadas com barras antipânico internas do tipo horizontal, de acionamento por pressão, conforme a NBR 11785, de material conforme com as portas existentes na recepção. A fixação deve ser direta no vidro





25080100022116

com suportes específicos e o acabamento também deve ser conforme com as portas existentes no local.

4.6)2. As folhas da porta devem ser equipadas com puxadores verticais externos do tipo alça, de material e modelo conformes com o que existe na recepção, com fixação através do vidro, com buchas e arruelas de borracha e posicionados centralizados na faixa de película jateada.

4.6)3. As folhas da porta devem ser equipadas com pivôs de aço inox.

4.6)4. As folhas da porta devem ser equipadas com fechadura com trava superior e inferior (acionada pela barra antipânico).

4.6)5. As folhas da porta devem ser equipadas com amortecedores de fechamento do tipo molas de piso.

4.6)6. As portas e placas de vidro serão adesivadas com película jateada conforme projeto.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1) O prazo máximo para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de 60 (sessenta) dias, a contar da Ordem de Início de Serviço (OIS), sendo executados conforme agenda a ser apresentada.
- 5.2) A data de início do serviço será previamente agendada com Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Palácio Piratini.

6) GARANTIA

- 6.1) A empresa contratada deverá fornecer garantia de 5 (cinco) anos com assistência técnica permanente sobre o serviço executado.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1) Providenciar o fornecimento de todo o material necessário para execução do serviço, bem como da mão-de-obra, conforme demanda suficientemente especificada por este Termo de Referência.
- 7.2) A empresa contratada deverá conferir todas as dimensões dos locais onde serão instaladas as divisórias, antes de iniciar o serviço.





25080100022116

- 7.3) Efetuar estudo das plantas e outros documentos que compõem o projeto. É de total responsabilidade da contratada o completo conhecimento da demanda projetual. Em caso de contradição, omissão ou erro, deverá comunicar a fiscalização.
- 7.4) Manter limpo o local da execução, removendo periodicamente o lixo, as sobras de material e equipamentos não mais utilizados, e retirar o material expurgado das obras. Todos os entulhos deverão ser destinados ao local apropriado no canteiro de obras, devidamente separados de acordo com suas características.
- 7.5) Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas.
- 7.6) Submeter à fiscalização, antes do início dos serviços, o nome dos profissionais que compõem equipe técnica responsável pelos e serviços em todas as suas etapas.
- 7.7) Fornecer todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços. Do fornecimento e uso de qualquer máquina ou ferramenta pela contratada, não advirá qualquer acréscimo ao valor do contrato.
- 7.8) Fornecer todos os materiais, equipamentos, EPI's bem como a mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.
- 7.9) Realizar os serviços com emprego de mão de obra formada por funcionários devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre Segurança e Medicina do Trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de EPI's e EPC's aos seus funcionários, bem como pela fiscalização do seu uso correto.
- 7.10) Obedecer a todas as legislações gerais e específicas relacionadas ao objeto da presente contratação e as orientações complementares da contratante.
- 7.11) Providenciar toda mão-de-obra, equipamentos, insumos, ferramentas e materiais necessários à boa execução do objeto deste Termo de Referência, bem como garantir, observando as normas vigentes, a segurança de todas as pessoas envolvidas, isentando a contratante de qualquer responsabilidade cível ou criminal referente acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.
- 7.12) Realizar o transporte vertical e/ou horizontal de todos os materiais e equipamentos.
- 7.13) Informar previamente à fiscalização, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que irão executar os serviços, para que ela proceda as necessárias autorizações de acesso ao local da obra, bem como autorizações necessárias ao acesso de veículos para entrega de materiais.
- 7.14) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos na forma prevista em Lei, e não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





- 7.15) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- 7.16) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual, e, no que couber, for pertinente ou aplicável, também as orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, no mesmo âmbito do objeto contratado.
- 7.17) Informar prontamente à contratante sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou ao cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas, sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações da contratante e/ou não comunicação de fato e/ou situações relevantes à execução contratual.
- 7.18) Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão dos serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário.
- 7.19) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, fretes, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, securitária, enfim todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento de materiais e serviços, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 7.20) Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados pelos seus funcionários ao patrimônio sob responsabilidade da contratante e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurados os valores.
- 7.21) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.22) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 7.23) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições do imóvel.
- 7.24) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante.





- 7.25) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas e de segurança da contratante.
- 7.26) Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 7.27) Fornecer garantia dos produtos conforme estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.28) A empresa contratada será responsável pelo descarte de todo o entulho proveniente dos serviços, bem como a limpeza geral dos locais onde ocorrerem após sua conclusão.

8) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1) Supervisionar a execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2) Nomear gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 8.3) Providenciar todas as autorizações necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 8.4) Disponibilização de local para armazenamento dos materiais da empresa durante a execução dos serviços.
- 8.5) Disponibilização de sanitários para os funcionários da empresa contratada bem como local para a montagem do Escritório Técnico.
- 8.6) Disponibilizar pontos iluminação e energia para uso de ferramentas 110/220V;
- 8.7) Permitir o acesso à obra no horário compreendido entre 8:00h e 18:00h.
- 8.8) Disponibilizar banheiros e vestiários;
- 8.9) Disponibilizar um local seguro na obra para armazenar as ferramentas da contratada;
- 8.10) Retirar interferências que venham a impedir a realização das tarefas aqui propostas pois não está prevista a interrupção de serviços antes do seu término;
- 8.11) Aprovar formalmente a proposta final do projeto apresentada pela contratada, mediante parecer dos técnicos do DMPC;
- 8.12) Notificar a contratada por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.13) Não transferir à contratada a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão;
- 8.14) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e instrumento de Contrato a ser firmado entre as partes;
- 8.15) Receber provisoriamente o objeto fornecido pela contratada e verificar conformidade com a proposta aceita, nos prazos previstos neste Termo de Referência;





- 8.16) Receber definitivamente o objeto quando constatado estar de acordo com a proposta apresentada, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 8.17) Fornecer ateste na Nota Fiscal, se esta estiver de acordo com o objeto entregue e aceito definitivamente pelo fiscal do contrato;
- 8.18) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.19) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;
- 8.20) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com legislação vigente.

9) PAGAMENTOS

- 9.1) A liquidação do pagamento será realizada em uma única parcela, a qual será encaminhada após a conclusão integral dos serviços contratados.
- 9.2) A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente, juntamente com o relatório de conclusão dos serviços, devendo ser atestada pelos fiscais técnico e administrativo.
- 9.3) O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações estabelecidas no projeto e nas demais cláusulas contratuais, observando-se também a legislação aplicável, especialmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10) INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Gabinete do Governador

Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural
Telefone: (51) 3210 41 55
Palácio Piratini – Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre, RS – 90010-282
conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br

HUGO SEIDL

Arquiteta e Urbanista | DCMPC
ID 5076609 | CAU-RS A43526-0

LEONARDO VALERÃO

Diretor do Departamento | DCMPC | Arquiteto e Urbanista
ID 4822544 | CAU-RS A274996-3



**Estado do Rio Grande do Sul**

Gabinete do Governador

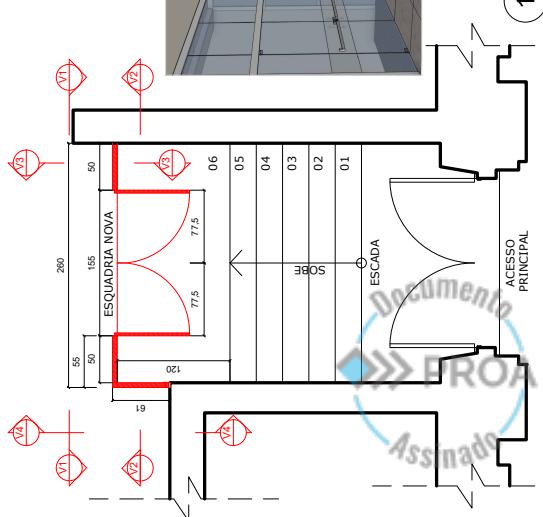
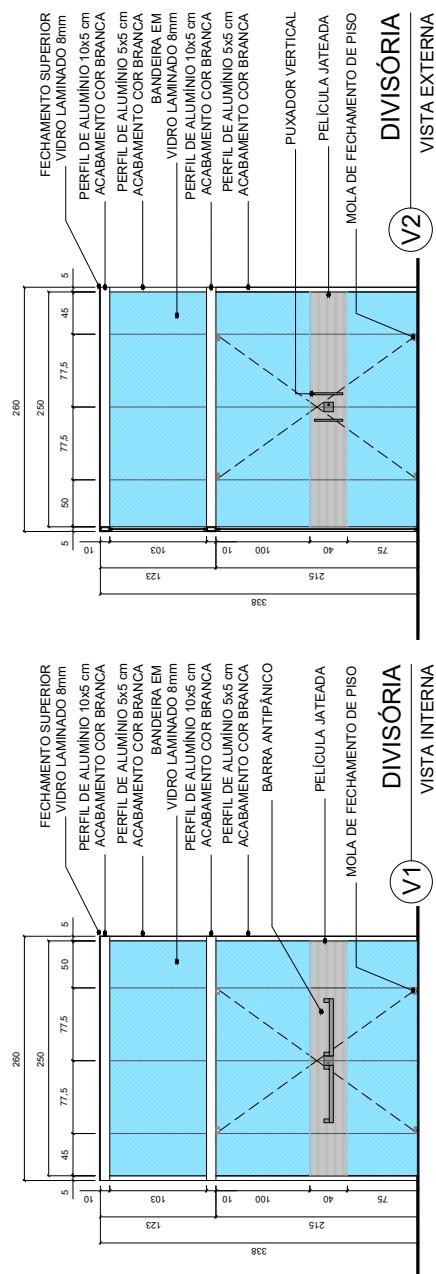
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural**ANEXO I**
- PEÇAS GRÁFICAS -

Maio de 2025





25080100022116



DEVOLUÇÃO A PEDIDO - PARA TROCA ...

15/07/2025 15:46:53

CC/GG-DCMPCPP/5076609

DEVOLUÇÃO A PEDIDO - PARA TROCA ...

32



25080100022116

Nome do documento: 1005 PortaAcesso2 2025 TR e Projeto.pdf**Documento assinado por****Órgão/Grupo/Matrícula****Data**

Hugo Carlos Seidl
Leonardo Valerão Oliveira

CC / GG-DCMPCPP / 5076609
CC / GG-DCMPCPP / 4822544

15/07/2025 11:55:31
15/07/2025 15:42:09

